



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

LEI Nº

4839

DE 25 DE ABRIL DE 2018

Obriga a castração gratuita aos animais da população carente, em todo o Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 47 V e VI da Lei Orgânica do Município e o art. 47 “F” do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei.

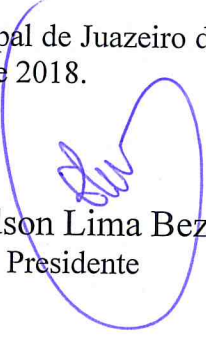
Art. 1º - Fica o Poder Público obrigado a realizar a castração gratuita dos animais da população carente no Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2018.


Glêdson Lima Bezerra
Presidente

Autoria: Jacqueline Ferreira Gouveia

Coautoria: José David Araújo da Silva – Francisco Demontier Araújo Granjeiro – Auricélia Bezerra

Subscrição – Domingos Sávio Moraes Borges